



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARITIMA
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO

Fixação da Lotação de Segurança de embarcação utilizadas na Atividade
Marítimo-Turística

(Art.º 8º e 9º do Decreto-lei 149/2014, de 10 de outubro)

Denominação da embarcação: **"ORCINUS"**

Conjunto de Identificação: **135722-5PT**

1. Características da embarcação:

Atividade:	Recreio (Marítimo Turística)
Área de Navegação:	Águas Abrigadas
Ano de Construção:	1998
Local de Construção:	Reino unido
Construtor:	Desconhecido
País de origem:	reino Unido
Arqueação Bruta:	26,695
Comprimento fora a fora:	15,85 Metros
Boca:	4,54 Metros
Pontal:	2,75 Metros
Natureza do casco:	PRFV
Nº máximo de pessoas embarcadas:	16 pessoas (13 passageiros)]
Tipo de embarcação:	A motor
Tipo do casco:	Fechado (monocasco)
Sistema de propulsão:	Motor x 2
Marca:	Caterpillar
Modelo:	
Tipo:	Interiores
Número de série:	2XR00828 e 2XR00854
Potência:	1200 HP (600 HP x 2)
Combustível:	Gasóleo

2. Proposta de Lotação de Segurança

O proprietário requereu ao Capitão do Porto a fixação da seguinte lotação de segurança:

Função	Categoria mínima	Nº de tripulantes
Comandante/Mestre	Mestre TL / Patrão Local	1
Marinheiro	Marinheiro 2ª CI TL / Marinheiro de recreio	1

Número mínimo de tripulantes:	2
Número máximo de passageiros:	13
Número máximo de pessoas que a navegar pode estar a bordo:	16

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

O Capitão do Porto do Douro, na qualidade de entidade competente para a fixação da lotação de segurança das embarcações locais e para as embarcações de recreio tipo 4 e 5, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 9º do Decreto-lei nº 149/2014, de 10 de outubro, analisando a proposta de lotação oferecida pelo interessado à luz dos critérios estabelecidos pelo nº 2 do art.º 9º daquele diploma legal, atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a arqueação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, o número máximo de pessoas embarcadas de acordo com a Declaração de Conformidade e após a realização da vistoria a que alude o nº 2 do art.º 11º do diploma acima referido, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, tendo sido fixada naqueles precisos termos.

Capitania do Porto do Douro, 17 de abril de 2024

O Capitão do Porto,



Rui Pedro Fernando da Silva Lâmprea,
Capitão-de-mar-e-guerra